ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**
ADM: 2017/2018

# PROJETO DE LEI Nº 004/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 08/06/2017. PRESIDENTE

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 05 x 06 x 2017
Presidente

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º**. Fica instituída no âmbito do município de Crixás, a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

**Art. 2º**. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

2ª VOTAÇÃO 07/06/2017 APROVADO PRESIDENTE

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Crixás em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

1ª VOTAÇÃO 06/06/2017. APROVADO PRESIDENTE

**Art. 3º**. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Crixás.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás aos 05 dias de junho de 2017

**ÁLVARO LOPES DE SOUZA**
Vereador – PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS - GO
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 05/06/2017
ASSINATURA FUNCIONÁRIO

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**
ADM: 2017/2018

# JUSTIFICATIVA

A sociedade homenageia diversos profissionais pela importância de suas atividades na qualidade de vida das pessoas. E os agricultores estão entre os que mais merecem ser reverenciados, já que são os principais responsáveis pela produção da comida que vai para a mesa dos brasileiros. Portanto na ultima semana de do mês de julho, duas datas merecem destaque: dia 25 comemora-se o Dia do Agricultor Familiar e dia 28, é o Dia do Agricultor.

O Projeto de Lei ora apresentado visa instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente na última semana do mês julho época em que se comemora o dia do agricultor que é celebrado em 28 de julho, data criada em razão de ter sido nesse dia, em 1960, a fundação do Ministério da Agricultura, no mandato de Juscelino Kubitschek. Bem como, no dia 25 do mesmo mês comemora-se o Dia Internacional do Agricultor Familiar, tema que foi o foco principal da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) em 2014 (Ano Internacional da Agricultura Familiar).

O agricultor familiar é o principal fornecedor de produtos básicos da nossa mesa. A agricultura familiar cumpre um papel social e econômico muito importante. Além de ser responsável por aproximadamente 38% do PIB Agropecuário do nosso país, também tem papel fundamental na preservação dos nossos recursos naturais.

A matéria em apreciação tem como objetivo maior fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar em nosso município, instituindo políticas públicas aos pequenos agricultores que produzem especialmente para o sustento da família.

A Semana terá como foco profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que, valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país e consecutivamente do nosso município.

Daí, a importância de instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar para neste período discutirmos assuntos relacionados à agricultura familiar e ampliar o acesso às ações de apoio a esta atividade agrícola.

Considerando que a presente matéria é de interesse público e da coletividade contamos com o unânime apoio dos ilustres pares desta Casa pela aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás aos 05 dias de junho de 2017

**ÁLVARO LOPES DE SOUZA**
Vereador – PCdoB

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**
ADM: 2017/2018

**PARECER Nº 013/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA**

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data, para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 004/2017, de 05 de junho de 2017*, de autoria do vereador *Álvaro Lopes de Souza,* onde "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS" e da outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Lei, por trata-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

**Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2017.

**CLEITON PEREIRA MACHADO**
Presidente

**ÁLVARO LOPES DE SOUZA**
Relator

**DIVINO FERREIRA GUIMARÃES**
Membro

**ONÍZIO JOSÉ MARÇAL**
Membro

**JOÃO DE LIMA RIBEIRO**
Membro

Ufc/,.